



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº43/2021

*"Fixa horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos semelhantes no âmbito do Município de Franciscópolis MG, em decorrência do enfrentamento a pandemia COVID-19 e, dá outras providências".*

**O Prefeito do Município de Franciscópolis /MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,**

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deve continuar buscando mecanismos de controle para tentar mitigar as chances de contágio e proliferação da doença, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública necessárias;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres sediados no Município de Franciscópolis, autorizados a funcionarem, exclusivamente, no horário das 08:00h às 21:00h, de segunda a domingo, bem como, em dias de feriados, facultando-se o sistema de entrega delivery após esse horário.

**Art. 2º** - O funcionamento dos estabelecimentos a que se refere o Art. 1º deste Decreto, fica condicionado ao cumprimento das medidas sanitárias de prevenção à COVID – 19, especialmente no que diz respeito a se evitar aglomerações.

**Art. 3º** - A inobservância ou descumprimento do disposto no presente Decreto, sujeita o estabelecimento infrator as penalidades pertinentes, desde a advertência até eventual cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Franciscópolis, 02 de junho de 2021.

  
**Nilton dos Santos Coimbra**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Período de 02/06/2021 a  
02/10/2021  
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011

